



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.924

De 14 de maio de 2013.

"Institui a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no município de Orlandia.

Art. 3º. A efetivação da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

14 de maio de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 014/13

Projeto de Lei nº. 004/13 CM

Q 103
163L
25 05 13 06
[Signature]
PRO. 20071214



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº: 014/13
PROJETO DE LEI Nº: 004/13 CM

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Orlandia na forma da lei aprova:

Art. 1º - Fica instituída, a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente, sempre no dia 25 de maio.

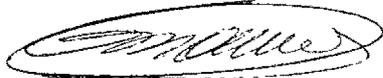
Art. 2º - A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes no município de Orlandia.

Art. 3º - A efetivação da "Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 13 de maio de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário